



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar

Portaria Ministerial 454/2020

Eu, Deborah Bralho CPF nº 096.654.269-07 residente na  
Rua Floriano S/N Bairro Aparecida no  
município HERVAL D OESTE, estado SC.

Declaro que fui devidamente informado(a) por profissional de saúde sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), com data de início em 30/12/22 e previsão de término 30/12/22. O local de cumprimento da medida será no endereço residencial do paciente. Declaro estar ciente de que uma pessoa infectada com o Coronavírus pode transmitir o vírus e que, após ser contatado pela equipe de saúde, estou ciente de ser CASO SUSPEITO/CONFIRMADO, como nesse momento não há necessidade de intervenções, devo permanecer em ISOLAMENTO DOMICILIAR até receber alta pela equipe de saúde.

Declaro também, que cumprirei todas as recomendações referentes à transmissão da doença, que incluem: Manter distanciamento de familiares, não compartilhar objetivos, o paciente deve ser isolado em ambiente privativo (quarto) com ventilação natural, restringir visitas, utilizar álcool gel e lavar as mãos, usar máscara ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida; proteger boca e nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis (ex.: papel higiênico, papel toalha; guardanapo ou lenço de papel), orientar os indivíduos que entraram em contato com o paciente que manifestarem sintomas respiratórios a procurarem imediatamente o serviço de saúde.

Em caso de dúvidas entrarei em contato com o teleatendimento COVID-19 pelo telefone 3554-8258

Declaro, ainda, ter ciência de que se descumprir as recomendações citadas acima, minha conduta configurará infração sanitária conforme o art. 10, VII, da Lei nº 6.437/77, e que responderei pelo mesmo em Processo Administrativo Sanitário. Também estou ciente de que o descumprimento deste Termo de compromisso configura crime previsto no art. 268 do Código Penal, que cita: Art. 268. Infringir a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Cientifico-me de que, por causa do descumprimento a tais medidas, eu possa vir a disseminar o vírus, causando epidemia, poderei responder pelo crime do art. 267 do CP: Art. 267. Causar epidemia mediante a propagação de germes patogênicos.



### LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

INSTITUIÇÃO  
NOME: EM NOSSA SENHORA APARECIDA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO CARVALHO - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA  
TELEFONE: (41) 3354-4021

CEP: 89100-000  
Herval d'Oeste - SC

#### DADOS DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE: *Dalva Castro*  
CPF: *076.654.269-04*  
MUNICÍPIO: HERVAL D'OESTE

SEXO: ( ) MASCULINO (  ) FEMININO  
DATA DE COLETA DA AMOSTRA: *13-12*

#### TESTE RÁPIDO SWAB NASAL PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO PARA SARS-CoV-2

Teste Rápido Valor de Referência: não reagente

Nome do Conjunto Diagnóstico: KIT DE TESTE RÁPIDO COVID AG  
Fabricante: TR SARS-COV-2 AG BIO MANGUINHOS/BIOPRUZ  
Método: imunossai  
Lote: COVGEF Val 15/04/2023

Amostra (  ) Estreção nasofaríngea

Resultado do Teste: *Reagente*

Valor de referência: negativo/não reagente Método: Imunossai

#### Finalidade do teste:

- 1.0 O TR SARS-CoV-2 Ag - Bio-Manguinhos é um kit de imunossai para a determinação rápida de infecção por SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo de humanos. O teste se baseia em imunocromatografia de fluxo lateral e apresenta um desempenho confiável e preciso. É capaz de detectar pequenas quantidades de antígeno, o que garante altos níveis de sensibilidade e especificidade.
- 2.0 Os antígenos de SARS-CoV-2, potencialmente presentes nas amostras, podem reagir com o antígeno acoplado ao anticorpo monoclonal anti-SARS-CoV-2, seguido de uma reação com anticorpos anti-SARS-CoV-2 imobilizados no suporte de teste.

*Dr. Igor Bertoldo*  
Médico - CRM 103.134/23

Responsável pela Liberação do Exame:  
(Carimbo com o do Conselho de Classe e assinatura)